



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Dr. Guarani, nº 317, - Bairro Jocely Dantas de Andrade Torres - CEP 62042-030 - Sobral - CE - www.ifce.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23257.001525/2023-51

Interessado: Coordenadoria de Assuntos Estudantis - campus Sobral

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **equipamentos e insumos para o Setor de Saúde do IFCE Campus Sobral**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Selante p/ fôssulas e fissuras; característica adicional: fotopolimerizável; componente adicional: flúor; com data próxima da fabricação.	<u>390777</u>	<u>Seringa 2 G</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 45,16</u>	<u>R\$ 90,32</u>
2	Dessensibilizante dentinário, composição básica nitrato de potássio, composição adicional fluoreto de sódio, concentração 5%+0,2%, aspecto físico gel; com data próxima da fabricação.	<u>431743</u>	<u>Seringa 2.5 G</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 47,39</u>	<u>R\$ 94,78</u>
3	Sabonete antisséptico líquido; acidez neutro; composição: agentes emolientes, glicerina; com data próxima da fabricação.	<u>384525</u>	<u>Galão 5 L</u>	<u>1</u>	<u>R\$ 116,73</u>	<u>R\$ 116,73</u>
4	Embalagem para esterilização material: papel grau cirúrgico; composição: com filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 30cm; componentes com indicador químico; resistência à tração e perfuração; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; possui registro no Ministério da Saúde; possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; uso único; deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; isento de alvejantes e corantes; resistente e isento de microfuros; possui selagem tripla; permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microorganismos; com data próxima da fabricação.	<u>442386</u>	<u>Rolo 100 M</u>	<u>1</u>	<u>R\$ 188,92</u>	<u>R\$ 188,92</u>
5	Revelador radiológico, solução aquosa pronta para uso, aplicação em processamentos manuais prontos para uso; com data próxima da fabricação.	<u>405620</u>	<u>Frasco 475 ML</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 43,96</u>	<u>R\$ 131,88</u>
6	Fixador radiológico, solução aquosa pronta para uso, aplicação em processamentos manuais prontos para uso; com data próxima da fabricação.	<u>405632</u>	<u>Frasco 475 ML</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 43,96</u>	<u>R\$ 131,88</u>
7	Algodão, tipo: hidrófilo, apresentação: sanfonado, material: alvejado, purificado, isento de impurezas; com data próxima da fabricação.	<u>383596</u>	<u>Embalagem 500 G</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 51,46</u>	<u>R\$ 154,38</u>
8	Gás refrigerante odontológico, aplicação teste de vitalidade de pulpar, apresentação aerossol, temperatura cerca de -50°C; com data próxima da fabricação.	<u>453232</u>	<u>Frasco 200 ML</u>	<u>1</u>	<u>R\$ 79,81</u>	<u>R\$ 79,81</u>
9	Amálgama 02 porções; tipo liga com alto teor de cobre e prata; componentes mercúrio; apresentação cápsula; com data próxima da fabricação.	<u>453261</u>	<u>Cápsula 2 DOSE(S)</u>	<u>200</u>	<u>R\$ 23,32</u>	<u>R\$ 4.664,00</u>

10	<u>Agulha odontológica material: aço inoxidável siliconizado; aplicação: gengival / anestesia; dimensão: 30G longa; tipo ponta*: com bisel trifacetado; tipo conexão: conector p/ seringa carpule; tipo uso: estéril, descartável; apresentação: c/ protetor plástico e lacre; com data próxima da fabricação.</u>	<u>443788</u>	<u>Caixa 100 UN</u>	<u>1</u>	<u>R\$ 64,91</u>	<u>R\$ 64,91</u>
11	<u>Detergente enzimático; composição à base de amilase, protease, lipase, peptidase e celulase; com data próxima da fabricação.</u>	<u>328078</u>	<u>Frasco 1000 ML</u>	<u>3</u>	<u>R\$ 57,2</u>	<u>R\$ 171,6</u>
12	<u>Lubrificante odontológico; Composição Básica: Óleo Mineral; Aplicação: Caneta De Alta E Baixa Rotação; Características Adicionais: Sem Cfc; Apresentação: Spray. Com Adaptador; com data próxima da fabricação.</u>	<u>246952</u>	<u>Embalagem 400 ML</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 53,81</u>	<u>R\$ 269,05</u>
13	<u>Benzocaína; concentração 20%; uso gel tópico; com data próxima da fabricação.</u>	<u>272913</u>	<u>Pote 12 G</u>	<u>4</u>	<u>R\$ 33,79</u>	<u>R\$ 135,16</u>
14	<u>Embalagem para esterilização material: papel grau cirúrgico; composição: com filme polímero multilaminado; gramatura/espessura: cerca de 60g/m2; apresentação: rolo; componentes adicionais: termosselante; tamanho: cerca de 10cm; componentes com indicador químico; resistência à tração e perfuração; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; possui registro no Ministério da Saúde; possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; uso único; deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no Ministério da Saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; porcentagem de cloreto inferior a 0,05%; isento de alvejantes e corantes; resistente e isento de microfuros; possui selagem tripla; permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microorganismos; com data próxima da fabricação.</u>	<u>442385</u>	<u>Rolo 100 M</u>	<u>4</u>	<u>R\$ 81,46</u>	<u>R\$ 325,84</u>
15	<u>Bicarbonato de sódio. Pó é de coloração branca, cristalino e extra-fino. Composição: Nahco3. Pureza Mínima: Teor De Pureza Mínima 99,5%. Elimina a placa bacteriana e materiais orgânicos. Aroma natural. Indicado para uso profilático odontológico, remoção mecânica de placa dentária. Com data próxima da fabricação.</u>	<u>345785</u>	<u>Frasco 200 G</u>	<u>4</u>	<u>R\$ 47,59</u>	<u>R\$ 190,36</u>
16	<u>Caixa organizador de brocas. Aplicação: Organização De Brocas. Tipo: Mini Caixa Perfurada Autoclavável.</u>	<u>437553</u>	<u>Unidade</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 127,87</u>	<u>R\$ 255,74</u>
17	<u>Indicador Químico. Classe: Classe I. Tipo Uso: Externo. Apresentação: Etiqueta Adesiva. Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor. Componentes Adicionais: C/ Sistema Rastreabilidade. Fita em papel crepado, super aderente a não tecidos e descartáveis; contém listras indicativas em toda a sua extensão, que mudam de cor (viragem para cor preta) ao serem expostas ao processo de autoclavagem de pressão, temperatura e tempo; impermeável à primes, tintas, solventes e umidade. Embalagem: rolo de fita com 30 metros de comprimento e 19mm de largura.</u>	<u>434970</u>	<u>Unidade</u>	<u>8</u>	<u>R\$ 45,07</u>	<u>R\$ 360,56</u>
18	<u>Ponteira para ultrassom odontológico, com refrigeração, que contemple a utilização para raspagem e remoção de tártaro supra gengival em dentes anteriores e posteriores, para ser utilizado no equipamento Sonic Jet Cerâmica – Alt Equipamentos.</u>	<u>407077</u>	<u>Unidade</u>	<u>5</u>	<u>R\$ 112,63</u>	<u>R\$ 563,15</u>
19	<u>Material: pvc - cloreto de polivinila, aplicação: uso odontológico, comprimento: 100, largura: 28, apresentação: rolo</u>	<u>270050</u>	<u>Rolo 100 M</u>	<u>4</u>	<u>R\$ 41,79</u>	<u>R\$ 167,16</u>
20	<u>Ponteira para ultrassom odontológico, com refrigeração, que contemple a utilização para raspagem e remoção de tártaro sub gengival em dentes anteriores e posteriores, para ser utilizado no equipamento Sonic Jet Cerâmica – Alt Equipamentos</u>	<u>420040</u>	<u>Unidade</u>	<u>2</u>	<u>R\$ 177,42</u>	<u>R\$ 354,84</u>
21	<u>Tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana 1: ref. 6, tipo haste: haste longa, formato: esférica</u>	<u>403312</u>	<u>Unidade</u>	<u>10</u>	<u>R\$ 46,3</u>	<u>R\$ 463,00</u>
22	<u>Tipo corte: corte médio, material: carbide, numeração americana 1: ref. 8, tipo haste: haste longa, formato: esférica</u>	<u>403313</u>	<u>Unidade</u>	<u>10</u>	<u>R\$ 37,33</u>	<u>R\$ 373,30</u>
23	<u>Forma farmacêutica: solução injetável, composição: associada à fenilefrina, concentração: 20 mg + 0,4</u>	<u>269851</u>	<u>Tubete 1.8 ML</u>	<u>4</u>	<u>R\$ 150,83</u>	<u>R\$ 603,32</u>

24	<u>Toalha De Papel - material: papel, aplicação: uso odontológico, comprimento: 24,50, cor: branca, largura: 21,90, características adicionais: interfolhada, tipo folha: 1 dobra</u>	<u>254706</u>	<u>Embalagem 1000 FL</u>	<u>20</u>	<u>R\$ 55,7</u>	<u>R\$ 1.114,00</u>
25	<u>Pasta Profilática - aplicação: Profilaxia Odontológica Características Adicionais: Com Flúor e Aroma Artificial Tutti-Frutti. Composição: Água, Espessante, Lauril Sulfato, Carbonato De Cálcio. Uso: com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Com data próxima da fabricação.</u>	<u>313570</u>	<u>Bisnaga 90 G</u>	<u>6</u>	<u>R\$ 35,41</u>	<u>R\$ 212,46</u>

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015. **(SUPRESSÃO)**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **(SUPRESSÃO)**

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do material em epígrafe justifica-se pelo fato da necessidade de manutenção do atendimento odontológico dos discentes do IFCE Campus Sobral, como estratégia de diminuir a evasão escolar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição de produtos odontológicos tem como objetivo atender às necessidades do Serviço de Saúde do IFCE -Campus Sobral e oferecer assistência à saúde à comunidade acadêmica. Além disso, os materiais solicitados devem priorizar pela qualidade para que seja prestado serviços de forma ininterrupta.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante **dispensa de licitação**.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

~~5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial~~

~~Ou~~

~~5.2. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, conforme justificativa abaixo/anexo: (...) (SUPRESSÃO)~~

5.3. Aderirá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da

5.3.1. Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

5.3.2. Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

5.3.3. Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

5.3.4. Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser perfeitos;

5.3.5. Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única, no(s) seguinte(s) endereço(s): **Avenida Dr. Guarani, nº 317, bairro Derby Clube, Sobral, Ceará – Brasil CEP: 62.042-030, Telefone: (88) 3112-8100. E-mail: almoxarifado.sobral@ifce.edu.br**

~~6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (.....) (dias ou meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante. (SUPRESSÃO)~~

6.3. Caso o fornecedor necessite de prorrogação do prazo de entrega, deverá formalizar e justificar a devida solicitação para a Diretoria de Administração do campus Sobral.

6.4. A demanda será encaminhada através de e-mail ao fornecedor, incluindo a arte a ser impressa e o detalhamento das quantidades.

6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de **20 (vinte) dias**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **20 (vinte)** dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas **neste Termo de Referência** e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes **neste Termo de Referência** e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos **neste Termo de Referência** e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes **neste Termo de Referência**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, entre outros.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado à uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = \left(\frac{6}{100}\right) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Não haverá exigência de garantia, considerando as características dos itens objeto da licitação, ou seja, por se tratar o objeto de bem comum a obrigação por parte do contratado estará cumprida a partir do recebimento definitivo do material.

14.1.2. Como se trata de materiais e não serviços, limita-se a garantia técnica dos materiais pelo fornecedor.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (DOZE) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;X'
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de:

1. moratória de **2% (dois por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
2. compensatória de **12% (doze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

~~17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.~~

~~17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.~~

~~17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:~~

~~17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.~~

~~17.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~17.3.2. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei: (SUPRESSÃO)~~

17.4. As exigências e critérios de seleção do fornecedor serão: 1) SICAF ou os seguintes documentos: a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; d) certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017; 2) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

17.5. Será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) - TCU([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

17.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.6. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.6.1. Valor Global: R\$ **11.277,15 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos).**

17.6.2. Valores unitários: conforme **tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.**

17.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.8. **Em caso de empate, o lance vencedor será o que primeiro for lançado no sistema.**

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 11.277,15 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e quinze centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

EDUARDO GOMES DA FROTA

Odontólogo

APROVO o Termo de Referência

WILTON BEZERRA DE FRAGA

Diretor Geral

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras
Atualização: Julho/2021



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes da Frota, Odontólogo**, em 19/09/2023, às 15:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldiania Carlos Balbino, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 19/09/2023, às 15:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Bezerra de Fraga, Diretor-Geral do Campus Sobral**, em 22/09/2023, às 07:36, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5326846** e o código CRC **5E4B9021**.

23257.001525/2023-51

5326846v28

Criado por 1679261, versão 28 por 1679261 em 19/09/2023 15:53:22.